INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CREARE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF N.º 62.056.629/0001-00

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora **CREARE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo") fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, conforme Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído em 04 de agosto de 2025 e até a presente data, não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo;

II. O Administrador deseja realizar alterações no Regulamento do Fundo.

RESOLVE:

I. Alterar o tipo do fundo para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

II. Alterar a razão social do fundo para MERLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;

III. Alterar a Classe do fundo para "exclusiva" e o Público-Alvo do Fundo, nos termos do Art. 115 da Resolução CVM 175 para "único investidor profissional";

IV. Alterar integralmente o Regulamento do Fundo para constar as adaptações necessárias para se adequar ao Anexo Normativo II, conforme Anexo II do presente Instrumento; e

V. Em ato seguinte, aprovar a 1ª (primeira) emissão das cotas exclusivas, em classe e série únicas do Fundo ("Cotas" e "1ª Emissão", respectivamente), nas condições de oferta de distribuição das Cotas dispensada de registro prévio, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por esta Administradora.

São Paulo, 09 de outubro de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA DO MERLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 62.056.629/0001-00

AVISO IMPORTANTE AO INVESTIDOR

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **MERLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série Cotas da Classe Única **MERLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.056.629/0001-00, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cota classe única

b) Público-Alvo: Único investidor profissional, conforme Art. 115 da Resolução da CVM n.º 175;

c) Forma de colocação: Melhores esforços;

d) Data da emissão: Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) Quantidade de Cotas: 40.000 (quarenta mil) Cotas;

f) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado diariamente, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) Valor total da oferta: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

h) Aplicação mínima após início do Fundo: R$ 1.000,00 (mil reais);

i) Prazo de colocação: não há prazo de colocação;

j) Período de carência: Não há carência inicial;

k) Amortizações: Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

Pedido: D+0;
Conversão: D+7;
Pagamento: D+2;
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 15:00 em quaisquer dias úteis.

l) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, com o consequente encerramento da classe;

m) **Remuneração alvo:** Não há remuneração alvo;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados na aquisição de ativos imobiliários, como imóveis, direitos reais sobre imóveis, certificados de recebíveis imobiliários, cotas de outros Fundos de Investimento Imobiliário e outros títulos e valores mobiliários do setor imobiliário, conforme a política de investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Liquidez: liquidez é a capacidade de converter um ativo em dinheiro de forma rápida e a um preço justo. Este risco se manifesta de maneira diferente para fundos listados e não listados em bolsa. Fundos com baixo volume de negociação na bolsa podem dificultar a venda das cotas. Para FIIs fechados não listados em bolsa, a liquidez é significativamente menor, pois a venda das cotas depende de um processo de leilão ou da liquidação do próprio fundo.

Risco de Mercado: Este risco está associado à flutuação no valor das cotas. Fatores macroeconômicos, como a variação da taxa de juros, a inflação e o sentimento geral do mercado, podem impactar o valor de um FII. Consequentemente, o preço das cotas pode valorizar ou desvalorizar, e a venda do investimento em um momento de baixa pode resultar em prejuízo.

Risco de Rentabilidade: A performance de um FII está diretamente ligada aos ativos que ele possui. Problemas como a vacância de imóveis, a inadimplência de aluguéis ou a desvalorização dos títulos de dívida (no caso de FIIs de papel) podem reduzir a receita do fundo e, consequentemente, diminuir os rendimentos distribuídos aos cotistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

ANEXO II

REGULAMENTO DO MERLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS